



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHY**

ESTADO DE SERGIPE

**AVISO DE  
PREGÃO ELETRÔNICO  
04/2026**

**CONTRATANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY

**OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO ITANHY.**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 3.834.196,15 (três milhões oitocentos e trinta e quatro mil cento e noventa e seis reais e quinze centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 22/06/2026 às 09:00 (oito horas e trinta min) através do site <https://licitanet.com.br/>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA**

Aberto

**MICROEMPRESA OU PEQUENO PORTE**

**[SIM, EXCETO OS ITENS 04, 09, 10, 13, 15, 33, 39, 40, 102, 103, 104, 105 e 112]**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHHY**

ESTADO DE SERGIPE

Sumário

1. OBJETO .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	33
3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	35
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	36
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES .....	37
6. FASE DE JULGAMENTO .....	41
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	43
8. DOS RECURSOS .....	45
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	45
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	48
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	48



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHHY**

ESTADO DE SERGIPE

**EDITAL**  
PREGÃO ELETRÔNICO  
[PE 04/2026]

Torna-se público que o(a) **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHHY** por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHHY**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por **[ITEM]** conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	22380	ÁGUA SANITÁRIA (CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L)	CX	2.600	22,91	59.566,00
2	24282	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO 5 L- ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE CLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0% A 2,5% NA FORMA DEHIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRODUTO SEM AROMATIZANTE. VALOR DO PH DEVE ESTAR ENTRE 11,5 E 13,0. GALÃOOPACO COM 5L, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM LA - ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DECLORO ATIVO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0% A 2,5% NA FORMA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRODUTO SEM AROMATIZANTE. VALOR DO PH DEVE ESTAR ENTRE 11,5 E 13,0. GALÃO OPACO COM 5L, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA. A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, DADOS DA PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE DE 6 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). (CIN15706)	UND	2.300	10,17	23.391,00
3	24364	ÁLCOOL EM GEL 500 ML CX C/ 12 UND-ALCOOL EM GEL - ÁLCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO PARA	CX	750	71,24	53.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHHY**

ESTADO DE SERGIPE

		HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, TEOR ALCOÓLICO 70% - (70º GL), APRESENTAÇÃO GEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML. SEM GLICERINA. EMBALAGEM DO PRODUTO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO CNPJ DO FABRICANTE. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ATUAISVIGENTES: ABNT, INMETRO, ANVISA OU QUALQUER ÓRGÃO NACIONAL, COM COMPROVADA CREDIBILIDADE EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UND. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.				
4	24283	ÁLCOOL LIQUÍDO 70%-ALCOOL ETILICO A 70% ALCOOL ETILICO A 70% EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 1000MLalcool etilico a 70% embalagem com 12 unidades de 100 ml, liquido incolo, liquido e volatil com odor caracteristico. Acondicionando em frasco plastico resistente com tampa de r - ALCOOL ETILICO A 70% ALCOOL ETILICO A 70% EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 1000MLalcool etilico a 70% embalagem com 12 unidades de 100 ml, liquido incolo, liquido e volatil com odor caracteristico. Acondicionando em frasco plastico resistente com tampa de rosca. A embalagem deverá conter identificação, procedencia, lote e validade	CX	1.313	46,39	60.910,07
5	17306	ALGODÃO HIDRÓFILO - EMBALAGEM ROLO COM 500 GRAMAS	PCT	210	12,80	2.688,00
6	15253	BALDE MATERIAL PLÁSTICO 7,5 LT, COR NATURAL	UND	110	6,72	739,20
7	26626	Bota PVC Branca Cano Médio nº 35 a 42-Calçado ocupacional tipo bota em cano médio na cor branca,	PAR	330	48,21	15.909,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHY**

ESTADO DE SERGIPE

		confeccionado em policloreto de vinila (PVC), solado antiderrapante de uso profissional, acabamento interior com meia de poliéster na cor branca.				
8	24287	COLHER DESCARTÁVEL PCT COM 50 UND-COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO COMPLETA, COM ESTRUTURA REFORÇADA, NA COR BRANCA, COM PADRÃO DE 1ª QUALIDADE, MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM, NORMATIZADO PELO INMETRO.DIMENSÕES: 15,5CM X 3,25CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNID	PCT	850	6,03	5.125,50
9	24291	ESTRIADO, TRANSPARENTE, COM BORDA ARREDONDADA, REDOBRADA, EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO ATÓXICO, FORTE, DE 1ª QUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA 180 ML. O PRODUTO DEVER ATENDER AS NORMAS DA ABNT E RESOLUÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	CX	1.913	81,26	155.450,38
10	24292	COPO DESCARTÁVEL 200 ML ESTRIADO, TRANSPARENTE, COM BORDA ARREDONDADA, REDOBRADA, EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO ATÓXICO, FORTE, DE 1ª QUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA 200 ML. O PRODUTO DEVER ATENDER AS NORMAS DA ABNT E RESOLUÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA	CX	1.163	90,50	105.251,50
11	26625	COPO DESCARTÁVEL 50 ML CAIXA COM 25 PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES CADA, SOMA DE 2.500 UNIDADES (TRANSPARENTE).	CX	200	46,97	9.394,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHHY**

ESTADO DE SERGIPE

12	24365	DESENTUPIDOR DE PIA EM MATERIAL DE BORRACHA, ANATÔMICO, FABRICADO EM UMA ÚNICA PEÇA, EVITANDO O ACÚMULO DE SUJEIRA AOSER USADO. FUNCIONAMENTO COM MOVIMENTOS DE VAI E VEM - EMPURRA E PUXA. DIMENSÕES: CABO PLÁSTICO 20CM E BASE DE DESENTUPIR COM 30 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	320	9,33	2.985,60
13	22379	DESINFETANTE (CAIXA COM 6 UNIDADES DE 2L)	CX	3.000	45,10	135.300,00
14	21690	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	3.100	11,62	36.022,00
15	24297	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, TENSOATIVO, ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, LINEAR ALQUIBENZENO SULFATO DE SÓDIO, REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, NATURAL, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CX. COM 24 UND DE 500 ML.	CX	1.725	45,02	77.659,50
16	24299	DISPENSER PAPEL TOALHA 28,5 X 25,5 X 14 C-DISPENSER PAPEL TOALHA MATERIAL: PLÁSTICO , TIPO: INTERFOLHA , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR E CHAVE , DIMENSÕES: 28,5 X 25,5 X 14 C	UND	230	26,56	6.108,80
17	25757	ESCOVA OVAL COM BASE PLÁSTICA-Escova Para Limpeza, Formato Oval, De Mão, Base De Plástico Com Cerdas De Nylon Ou Polipropileno, Medindo 13X7 Cm, Com Variação De +/- 10% Da Medida.	UND	1.030	5,37	5.531,10
18	24305	ESPONJA DE AÇO-ESPONJA LIMPEZA - MATERIAL: LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS	FD	1.030	23,15	23.844,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHHY**

ESTADO DE SERGIPE

		ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO: 100 MM, LARGURA MÍNIMA: 50 MM. FARDO CONTENDO 14 PACOTES COM 8 UND CADA				
19	24306	ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE, MEDINDO MEDINDO NO MINIMO 110 X 75 X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELA.	UND	12.100	1,52	18.392,00
20	24307	FLANELA (38X58) CM-FLANELA, 100% ALGODAO, MEDINDO (38X58)CM, PERCENTUAL VARIANDO DE (2X3)CM, NA COR LARANJA, EMBALADO EM BALAGEM APROPRIADA	UND	6.300	4,09	25.767,00
21	21691	Fósforo pacote com 10 caixas com 40 palitos.	PCT	320	4,33	1.385,60
22	24312	GUARDANAPOS DE PAPEL 33X33CM-GUARDANAPOS DESCARTAVEIS. COR BRANCA. EM PAPEL NAO RECICLADO. DIMENSOES MINIMAS: 33X 33CM, PACOTE COM 50 FOLHAS CADA	PCT	3.800	3,39	12.882,00
23	22414	INSETICIDA PARA MOSQUITOS CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	120	106,96	12.835,20
24	24318	LIMPA ALUMINIO CX C/ 24 UNIDADES- LIMPA ALUMINIO: IDEAL PARA LIMPEZA GERAL PARA REALÇAR O BRILHO DE ALUMÍNIOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO:UNIDADE COM 500 ML.- CX C/ 24 UN	CX	480	33,82	16.233,60
25	24370	LIMPADOR MULTIUSO DE AÇÃO PROFUNDA PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS ERISCOS DE LÁPIS. ODOR CAMPESTRE. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO,SOLVENTE COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA	UND	2.350	7,09	16.661,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHHY**

ESTADO DE SERGIPE

		SUAVES, EMBALAGEM CONTENDO 500ML. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE.				
26	11964	LIXEIRA 109 LITROS, material plástico, com tampa, sem alça.	UND	200	66,33	13.266,00
27	24321	LUVA AMARELA PARA LIMPEZA TAMANHO G LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA, ANTIDERRAPANTE, FORRADA, PUNHO COM NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO, NA COR AMARELA OU VERDE, FORNECIDA EM PACOTES INDIVIDUAIS E LACRADOS, CONTENDO UM PAR CADA. TAMANHO G.UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR	PAR	2.260	2,08	4.700,80
28	24324	MASCARA DESCARTÁVEL CX C/ 50 UND MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO E CLIP NASAL, DE USO ÚNICA E INDIVIDUAL, CONFECCIONADA EM CAMADAS DE POLIPROPILENO (TECIDO NÃO TECIDO), DUAS CAMADAS DE TNT 20 GR/M2 E UM FILTRO DE 30 GR/M2 DE MELTBLOWN O QUE GARANTE A EFICIÊNCIA À FILTRAÇÃO DE BACTÉRIAS (BFE) DE 99,3%. VEDADA EM TODAS A EXTREMIDADE POR SOLDAGEM ELETRÔNICA, FICANDO LIVRE DE COSTURA APARENTES OU IMPERFEIÇÕES QUE POSSAM CAUSAR DESCONFORTO, POSSUI CLIPE NASAL PARA UM MELHOR AJUSTE AO ROSTO E CONFORTO.DIMENSÕES DA EMBALAGEM?18.9 X 10.2 X 9.9 CM 160 GEMBALAGEM COM 50 UNIDADES NA COR BRANCA	CX	550	25,00	13.750,00
29	24372	PÁ DE LIXO 90 CM PA PARA LIXO USO DOMESTICO - PA PARA LIXO USO DOMESTICO - MATERIA PRIMA DA PA: PLASTICO RESISTENTE, COMTAMPA EM PLASTICO MATERIA PRIMA DO CABO: PLASTICO RESISTENTE MEDIDA DO CABO: 90 CM	UND	800	13,90	11.120,00
30	24314	PANO DE CHÃO 60 X 80CM PANO DE CHÃO TIPO: XADREZ,	UND	10.500	5,43	57.015,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHHY**

ESTADO DE SERGIPE

		GRANDE SACO DUPLO ALGODÃO, PANO DUPLO (TIPO SACO), TAMANHO GRANDE DE VERDADE 60 X 80CM, TECIDO ALVEJADO: 100% ALGODÃO: EXTRA MACIO E COM EXCELENTE ABSORÇÃO.				
31	24315	PANO DE PRATO PANOS DE COPA BRANCO COM ESTAMPA - MEDIDAS APROXIMADAS DE: 44X68CM	UND	7.600	6,50	49.400,00
32	24325	PANO MULTIUSO ROLO C/ 300 M PANO MULTIUSO: DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA DE AMBIENTES DOMÉSTICOS E PRINCIPALMENTE INSTITUCIONAIS, COM ALTA RESISTÊNCIA E DE ALTA ABSORÇÃO E NÃO PERMITIR A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS EVITANDO ODORES. DESCARTÁVEIS, PODENDO SER REUTILIZADOS, 100% BIODEGRADÁVEIS. NA COR VERDE OU AZUL. PICOTADO A CADA 50 CMDIMENSÕES: FLANELA: 30 X 50 CM. ROLO: 300M CONTENDO 600 PANOS. TOLERÂNCIA: -/+10%%. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.	ROL	120	61,54	7.384,80
33	24326	PAPEL HIGIENICO FRD C/ 64 ROLOS PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA, CLASSE 01, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR OU IGUAL A 80,0% COM TOLERANCIA DE ATE 2,0%, INDICE POTENCIAL DE MACIEZ MENOR OU IGUAL A 8,0 NM/G, RESISTENCIA A TRACAO PONDERADA SECOMAIOR OU IGUAL A 90,0 N/M, QUANTIDADE DE PINTAS MENOR OU IGUAL A 20,0 MM2/M2, TEMPO DE ABSORCAO DE AGUAMENOR OU IGUAL A 7,0 SEGUNDOS, CONFORME NORMA ABNT NBR (15464-2-2007) E ABNT NBR (15134-2007), CARACTERISTICAS COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% FIBRAS VEGETAIS, COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 METROS, COM LARGURA DE 10 CENTIMETROS, DIAMETRO NO	FD	2.850	62,33	177.640,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHHY**

ESTADO DE SERGIPE

		MAXIMO DE 11,7 CENTIMETROS COM TOLERANCIA DE ATE 2,0% NAS MEDIDAS,LARGURA DO TUBETE 10,0 CENTIMETROS COM TOLERANCIA DE 2,0%, DIAMETRO INTERNO DO TUBETE MAIOR QUE 4,0 CENTIMETROS, ACABAMENTO GOFRADO,EM RELEVO, PICOTADO, FRAGRANCIA NEUTRA, ROTULAGEM CONTENDO: C/IDENTIFICACAO DA CLASSE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA,QUANTIDADE DE ROLOS, FRAGRANCIA, METRAGEM DO PAPEL, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E- MAIL, TELEFONE DO SAC, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO				
34	24327	PAPEL TOALHA FARDO C/ 5000 FOLHAS PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, BOA ABSORÇÃO, COM 2 DOBRAS, EXTRA - LUXO, DIMENSÕES 20X21CM,NA COR BRANCO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM1000 FOLHAS. FARDO/ 5000 FOLHAS	FD	1.800	31,02	55.836,00
35	21695	PASTILHA SANITARIA AROMA DIBERSOS Pastilha sanitaria de 40g.	UND	2.100	1,57	3.297,00
36	24371	PEDRA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO: 98,99% PARADICLOROBENZENO, QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, ESSÊNCIA E CORANTE COM SUORTE PLÁSTICO, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. FRAGRÂNCIAS VARIADAS. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE ,	CX	2.200	1,88	4.136,00
37	21698	PRENDEDOR DE MADEIRA C/ 12 UNIDADE-Prenedor de roupa material de madeira pacote com 12 unidade	PCT	170	2,69	457,30
38	24328	RODO EM ALUMÍNIO 60 CM RODO EVA (DIM: 60CM) CABO FIXO EM ALUMÍNIO (CABO : 1,50M). RESISTENTE À LIMPEZA	UND	1.600	19,37	30.992,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHHY**

ESTADO DE SERGIPE

		PESADA E OPÇÃO DE TROCADE REFIL DO EVA				
39	24330	SABÃO EM BARRA NEUTRO CX C/ 10 UND- SABÃO EM BARRA NEUTRO , EMBALAGEM LACRADA, REGISTRO DE MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE E FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE, INDICAÇÕES DE USO E DATA DE FABRICAÇÃO INDICADA NO RÓTULO DO PRODUTO. CAIXA C/ 10 PCT,CADA PCT CONTEM 5 BARRAS DE 200 GR.	CX	975	63,10	61.522,50
40	24331	SABÃO EM PÓ 1 KG SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, ADITIVOS ALVEJANTE, FARDO COM 25 UNIDADES. 1 KG. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES	FD	1.478	86,36	127.640,08
41	26624	SACO DE LIXO USO DOMESTICO 20 LITROS SACO DE LIXO USO DOMESTICO CAPACIDADE PARA 20 LITROS, Saco para Lixo de Plastico Preto Reforcado, MEDIDAS: 40X55 cm, 8 micras de espessura. quantidade de sacos por pacote: 100 sacos. CAP: 20L.	PCT	1.450	16,58	24.041,00
42	24333	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LITROS PCT C/ 100 UND CAPACIDADE PARA 100, NA COR PRETA OU AZUL, EXTRA, REFORÇADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 80 CM X 1,05M MICRA 0,05, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR E DA ABNT. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCT 100 UND	PCT	5.700	13,16	75.012,00
43	24334	SACO PLASTICO PARA LIXO 30 LITROS PCT C/ 100 UND SACO PARA LIXO 30 LITROS CARACTERISTICAS TECNICAS: CONFECCIONADO EM POLIETILENO , DIMENSAO MINIMA LXA=59X62 CENTIMETROS ESPESSURA 0.08 MICRAS DEVENDO SUPTAR NO MINIMO 6KG NA COR PRETA OU AZUL NORMAS ABNT NBR 9191 ACONDICIONADOS EM	PCT	2.600	8,00	20.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHHY**

ESTADO DE SERGIPE

44	24335	EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 100 UNIDADES SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS PCT C/ 100 UND SACO PARA LIXO 50 LITROS CARACTERISTICAS TECNICAS: CONFECCIONADO EM POLIETILENO DIMENSAO MINIMA LXA=63X80 CENTIMETROS ESPESSURA 0.08 MICRAS DEVENDO SUPTAR NO MINIMO 10KG NA COR PRETA OU AZUL NORMASABNT NBR 9191 ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	2.900	10,07	29.203,00
45	24270	SODA CÁUSTICA- CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE PUREZA DE 95% - EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE (PREFERENCIALMENTE À BASE DE ETANOL DE CANA-DE- AÇÚCAR) -COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS" OU NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC), NÚMERO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO (NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR). MARCA REGISTRADA. EMBALAGEM COM 1KG.	UND	50	22,16	1.108,00
46	24339	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND EM MATERIAL DE NÃO TECIDO (TNT), HIDROFÓBICO, COM ELÁSTICO EM SUA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO E FÁCIL AJUSTE NA CABEÇA. COM EXCELENTE PERMEABILIDADE	PCT	980	12,67	12.416,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHHY**

ESTADO DE SERGIPE

		PERMITINDO QUE O COURO CABELUDO RESPIRE MAIS LIVREMENTE. HIPOALERGÊNICAS E ATÓXICAS. PRODUZIDA 100% POLIPROPILENO. TAMANHO ÚNICO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES				
47	24340	VASSOURA COM CERDAS EM NYLON VASSOURA - MATERIAL CERDAS: NYLON, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: PLÁSTICO, COMPRIMENTO CERDAS: 11 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, TIPO: DOMÉSTICA, TIPO CABO: COMPRIDO, LARGURA CEPA: 21 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL	UND	1.800	15,47	27.846,00
48	24341	VASSOURA EM CERDAS DE PALHA VASSOURA MATERIAL CERDAS: PALHA , MATERIAL CEPA: MADEIRA , COMPRIMENTO CEPA: 15 CM, LARGURA CEPA: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO MADEIRA DE 2 M	UND	2.400	15,47	37.128,00
49	21697	VASSOURINHA PARA VASO SANITARIO-VASSOURINHA DE BANHEIRO: com cerdas em material plástico.	UND	250	6,26	1.565,00
50	22381	ÁCIDO MURIÁTICO (CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L)	CX	100	109,00	10.900,00
51	24367	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES, MODELO FRONTAL, ILHOES AFIXADOS, TIRANTES NA CINTURA E NOS OMBROS PARA AJUSTES. CARACTERÍSTICAS GERAIS: APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. NORMAS TÉCNICAS/TESTES: BS 3546:1974 ISO 16602:2007 + A1:2012	UND	300	12,58	3.774,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHHY**

ESTADO DE SERGIPE

52	24285	BALDE PLÁSTICO 20 L BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UND	360	21,33	7.678,80
53	24286	BORRIFADOR 500 ML Borrifador para Álcool Líquido Borrifador/pulverizador com bico spray que permite fechar ou abrir o produto. Embalagem de material plástico reforçado de 500 ML (quinhentos mililitros) Cor: transparente ou branca. - Borrifador para Álcool Líquido Borrifador/pulverizador com bico spray que permite fechar ou abrir o produto. Embalagem de material plástico reforçado de 500 ML (quinhentos mililitros) Cor: transparen	UND	950	5,82	5.529,00
54	24366	DESINCRUSTANTE 5 L DESINFETANTE DESINCRUSTANTE. ALCALINO COM ALTO PODER DESENGORDURANTE, UTILIZADO PARA REMOÇÃO DEGORDURAS CARBONIZADAS, EM FORNOS, GRELHAS, CHAPAS, ESPETOS, FORMAS, ASSADEIRAS, EXAUSTORES FRITADEIRAS, COIFAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM COZINHAS INDUSTRIAIS ALIMENTÍCIAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE COM 05 LITROS	UND	320	29,33	9.385,60
55	22386	DESODORIZADOR DE AR (SPRAY) 360ML	UND	600	8,26	4.956,00
56	24363	DETERGENTE 5 LITROS, DESENVOLVIDO PARA PROPORCIONAR EFICÁCIA NA REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS DEUTENSÍLIOS DE COZINHA. SUA FÓRMULA NEUTRA, IDEAL PARA O USO DIÁRIO, PRESERVANDO A INTEGRIDADE DOS MATERIAIS. ALTO PODER DESENGORDURANTE EMBALAGEM DE 5 LITROSNEUTRA. LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA - USO DOMÉSTICO E COMERCIAL EM COZINHAS DE RESTAURANTES,	UND	3.300	16,37	54.021,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHY**

ESTADO DE SERGIPE

		LANCHONETES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES				
57	24298	DISPENSER COM RESERVATÓRIO PARA SABONETE LÍQUIDO EM PLÁSTICO ABS, COR BRANCO OU CINZA, DIMENSÃO MÍNIMA: 22,5 X 11 X 11,5 CM OBS.: DE USO PRÁTICO, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, RECARGA E LIMPEZA, COM VISOR PARA VERIFICAR O TÉRMINO DO REFIL. MATERIAIS RESISTENTES, ESTETICAMENTE ATRAENTES. SISTEMA PRÓPRIO DE FIXAÇÃO, ECOLOGICAMENTE CORRETO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	220	22,01	4.842,20
58	24319	LIMPA VIDRO CX C/ 12 UNIDADES LIMPA VIDRO COM ÁLCOOL EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	240	44,33	10.639,20
59	24320	LIXEIRA 100 LITROS COM PEDAL - MATERIAL: POLIPROPILENO (PLÁSTICO) CAPACIDADE: 100 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, COR: BRANCO/PRETO. DIMENSÕES APROXIMADAS 92,5 X 42,5 X 59,5 CM (A X L X C).	UND	500	80,60	40.300,00
60	24322	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS TRANSPARENTES, PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS. CONFECCIONADA EM FILME DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, INODORO, TAMANHO ÚNICO AMBIDESTRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM NO MÍNIMO 100 PARES	CX	1.050	36,00	37.800,00
61	22393	MOP GIRÁTORIO 3 EM 1 COM BALDE	UND	320	91,97	29.430,40
62	25116	PLÁSTICO FILME PVC, ROLO TRANSPARENTE, BOBINA 40CM X 1000M	ROL	300	95,75	28.725,00
63	22398	REFIL PARA VASSOURA MOP GIRÁTORIO 3 EM 1 COM BALDE	UND	360	37,97	13.669,20
64	24329	RODO PARA PIA 20 CM- RODO PARA PIA: FABRICADO EM MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE, LEVE, COM BASE EMBORRACHADA DUPLA/DSR DE 20 CENTÍMETROS AO TODO PARA A EFETUAÇÃO DA LIMPEZA	UND	300	4,46	1.338,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHY**

ESTADO DE SERGIPE

65	24332	SABONETE LÍQUIDO COM BACTERICIDA 5 L- SABONETE LÍQUIDO COM BACTERICIDA: PARA DISPENSER. NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PARA SER UTILIZADO NA ANTISSEPSIA DAS MÃOS, COM AÇÃO RÁPIDA. COM EMOLIENTES E UMECTANTES, NEUTRO. COM BICO DOSADOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO. UNIDADE COM 05 LITROS	UND	1.500	46,33	69.495,00
66	24336	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EMBALAGEM PLÁSTICA - EMBALAGEM PLÁSTICA FORMA: SACO , ALTURA: 120 CM, MATERIAL: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE , ESPESSURA: 15 MICRA, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, COR: INCOLOR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA RESISTÊNCIA/SANFONADO/NÃO RECICLADO/ATÓXICO	PCT	1.000	14,99	14.990,00
67	25119	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA, RECICLADA REFORÇADA, TAM 60 X 80	KG	900	13,65	12.285,00
68	24342	VASSOURA EM CERDAS DE PIAÇAVA VASSOURA - VASSOURA MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA SINTÉTICA , MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO , COMPRIMENTO CEPA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO METAL PLASTIFICADO/ROSCADO, CERDAS 7 CM , LARGURA CEPA: 25CM	UND	1.300	15,68	20.384,00
69	26579	ABSORVENTE - COM ABAS, CELULOSE, POLÍMERO ACRÍLICO, POLIPROPILENO, POLIETILENO, PAPEL SILICONADO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, MODELO NOTURNO (PACOTE COM 08 UNIDADES).	PCT	100	5,27	527,00
70	26590	ÁCIDO MURIÁTICO - APLICAÇÃO: LIMPEZA BRUTA EM GERAL, 1 LT	LT	20	5,46	109,20
71	24369	AMACIANTE PARA ROUPA AMACIANTE HIPOALERGÊNICO, IDEAL PARA PELES SENSÍVEIS. PROPORCIONA MACIEZ	UND	1.150	11,89	13.673,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHY**

ESTADO DE SERGIPE

		EXCEPCIONAL, FRAGRÂNCIA SUAVE E AGRADÁVEL. FÓRMULA CONCENTRADA PARA MAIOR RENDIMENTO, PROTEGE AS FIBRAS DOS TECIDOS. CONTEÚDO: 1 LITRO, FRAGRÂNCIA: SUAVE E HIPOALERGÊNICA, COMPATIBILIDADE: TODOS OS TIPOS DE TECIDOS				
72	26594	ANTI MOFO COM 12UN DE 180G -DESUMIDIFICA ARMÁRIOS, GAVETAS, CLOSET E DESPENSA. PROTEGE AS ROUPAS CONTRA MOFO, FUNGOS E ODORE. SEM FRAGRÂNCIA. ABSORVE ATÉ 400 ML DE UMIDADE. (LAVANDA)	PTE	50	122,14	6.107,00
73	25123	APARELHO DE BARBEAR COM 03 LÂMINAS	UND	100	3,37	337,00
74	24284	BACIA PLÁSTICA 38 L BACIA - MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 38 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REDONDO E COM PEGADOR ANATÔMICO, RESISTENTE DE MATERIAL LAVÁVEL E ALTAMENTE HIGIÊNICO	UND	1.060	20,64	21.878,40
75	24436	BALDE ESPREMEDOR CARRINHO , MOP DOBLÔ 30 LITROS, COM CABO ESFREGÃO	UND	100	323,28	32.328,00
76	26591	BICARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, FINO, PESO MOLECULAR:84,01 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: NAHCO3, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%. POTE 100 G.	UND	20	2,60	52,00
77	25124	BOBINA PICOTADA NÃO RECICLADA 30 X 40 - 5KG C/ 500 SACOS TRANSPARENTES	ROL	50	27,38	1.369,00
78	26588	CESTO DE ROUPA SUJA ORGANIZADOR MULTIUSO BANHEIRO LAVANDERIA (PRETO) COM TAMPA. VOLUME 60L.	UND	50	29,00	1.450,00
79	24288	COLÔNIA INFANTIL 200 M PRODUTO APROVADO DERMATOLOGICAMENTE, COM FORMULAÇÃO SUAVE, SEM ÁLCOOL OU CORANTE, EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM TAMPA DOSADORA, 200 ML	UND	150	9,45	1.417,50
80	24289	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML CONDICIONADOR CABELOS APLICAÇÃO: CABELO INFANTIL ,	UND	4.150	7,47	31.000,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHHY**

ESTADO DE SERGIPE

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ÁLCOOL E COM PHBALANCEADO				
81	25112	CONDICIONADOR TRADICIONAL P/ ADULTO, 200 ML	UND	150	8,59	1.288,50
82	25125	COPO DE ISOPOR TÉRMICO BRANCO 60ML P/ CHÁ, CAFÉ, PACOTE C/ 25 UND	PCT	100	6,41	641,00
83	25126	CORDA PARA VARAL EM NYLON, EMBALAGEM DE 10 METROS	PCT	50	6,67	333,50
84	26587	CORTADOR DE UNHAS GRANDE, EM AÇO NIQUELADO CROMADO, COM ALAVANCA, IDEAL PARA UNHAS DA MÃO. 23,5X20X2CM, 245G.	UND	20	4,65	93,00
85	26584	CORTADOR DE UNHAS INFANTIL - INDICADO PARA BEBÊS E CRIANÇAS PEQUENAS. LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA DURABILIDADE, SEGURA E PRECISA PARA CORTAR UNHAS DELICADAS SEM CAUSAR FERIMENTOS. CORPO E CABO ERGONÔMICOS, RESISTENTES E ATÓXICOS, GARANTINDO MANUSEIO SEGURO POR CUIDADORES. DESIGN ADEQUADO PARA UNHAS PEQUENAS, FÁCIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE, COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	UND	20	11,37	227,40
86	24294	CREME DE CABELO PARA PENTEAR INFANTIL 300 ML. CREME PARA CABELO (INFANTIL) - SEM EMXAGUE - INDICADO PARA PENTEAR O CABELO - DERMATOLOGICAMENTE TESTADA - FÓRMULA DESENVOLVIDA PARA CRIANÇAS - FRASCO COM 300 ML	UND	4.150	11,01	45.691,50
87	24295	CREME DENTAL INFANTIL - A BASE DE CARBONATO DE CÁLCIO, GLICERINA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, AROMA, BICARBONATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLAVORIZANTES, ÁGUA E ÁLCOOL, APROVADO PELA ABO. BISNAGA 50G.	UND	100	4,12	412,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHHY**

ESTADO DE SERGIPE

88	25113	DEO COLÔNIA P/ ADULTO DE 500 ML	UND	150	19,72	2.958,00
89	26582	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO CONTEÚDO LÍQUIDO MÍNIMO 150 ML AÇÃO: PROTEÇÃO ANTITRANSPIRANTE DE LONGA DURAÇÃO (MÍNIMO 48H) FÓRMULA SEM ÁLCOOL ETÍLICO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO APRESENTAÇÃO: FRASCO AEROSOL METÁLICO PRESSURIZADO COM TAMPA PROTETORA VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	300	7,57	2.271,00
90	24300	EMBALAGEM PARA HOT DOG 25X14 CM PCT C/ 500 UNIDADES ATÓXICA, NA COR BRANCA (LEITOSO). DIMENSÕES: 25 X 14 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	180	21,66	3.898,80
91	24301	EMBALAGEM PARA PIPOCA PCT C/ 500 UND SACO DE PAPEL MONO TIPO PIPOCA - TAMANHO: MÉDIO - COR: BRANCO - MATERIAL: PAPEL - MEDIDAS APROXIMADAS: L8CMX C14 CM,PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	130	18,38	2.389,40
92	25114	ENXAGUANTE BUCAL SEM ALCOOL 500 ML	UND	50	15,31	765,50
93	24303	ESCOVA DE CABELO INFANTIL DESEMBARAÇADORA ESCOVA PARA CABELOS INFANTIL Com cerdas macias e pontas protetoras. A Escova De Cabelo deve desembaraçar os cabelos das crianças com total conforto, comodidade, suavidade e sem machucar o couro cabeludo, indicada para todos os tipos de cabelos secos ou ú - ESCOVA PARA CABELOS INFANTIL Com cerdas macias e pontas protetoras. A Escova De Cabelo deve desembaraçar os cabelos das crianças com total conforto, comodidade, suavidade e sem machucar o couro cabeludo, indicada para todos os tipos de cabelos secos ou úmidos. Cores e estampas diversas.	UND	420	20,23	8.496,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHHY**

ESTADO DE SERGIPE

94	25133	ESCOVA DE DENTE P/ ADOLESCENTE C/ CERDAS MACIA	UND	50	4,30	215,00
95	24302	ESCOVA DENTAL INFANTIL ESCOVA DENTAL- 28 TUFOS (MANUAL), INDICADA P/ HIGIENE BUCAL INFANTIL CORPO E ÂNCORA EM POLIPROPILENOE PIGMENTO ATÓXICOSC/ CERDAS DE NYLON MACIAS OU MÉDIAS DE NO MINIMO 28(VINTE E OITO) TUFOS APARADOS UNIFORMEMENTE ,ARREDONDADOS E FIXADOS NA BASECABO RETO C/ FORMATO ANATÔMICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM, OPACO OU TRANSPARENTE, CORES VARIADAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	40	2,36	94,40
96	24368	ESCOVA OVAL DE MADEIRA ESCOVA DE LAVAR ROUPA MULTIUSO OVAL, COM CERDAS DE NYLON E BASE DE MADEIRA	UND	30	4,43	132,90
97	25134	ESPANADOR DE PENA COM APROXIMADAMENTE 47 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO LACRADO E SELADO. DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	UND	15	14,83	222,45
98	26592	ESPELHO DE MÃO, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: 5 MM, COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE MÃO COM CABO E COM MOLDURA EM PLÁSTICO, COR: DIVERSAS.	UND	30	17,60	528,00
99	26585	ESPONJA PARA BANHO - MACIA E COLORIDA - INDICADA PARA	UND	50	4,86	243,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHHY**

ESTADO DE SERGIPE

		USO DIÁRIO. MACIA E ANATÔMICA, MASSAGEIA E TONIFICA A PELE, AUXILIANDO NA REMOÇÃO DE CÉLULAS MORTAS E ESTIMULANDO A CIRCULAÇÃO. CONTÉM AGENTE ANTIBACTERIANO. PRODUTO NACIONAL, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 135 X 63 X 38 MM, GARANTINDO PADRONIZAÇÃO E QUALIDADE.				
100	25115	FACA DESCARTÁVEIS GRANDE PARA REFEIÇÕES, EM PLÁSTICO BRANCO: PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100	11,13	1.113,00
101	26583	FIO DENTAL HIGIÊNICO - FIBRA DE NYLON OU POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, LISO, UNIFORME E SEGURO PARA HIGIENE INTERDENTAL DIÁRIA. PODE SER ENCERADO OU SABORIZADO (MENTA OU NEUTRO). EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM DISPENSADOR, CONTENDO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 METROS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. PRODUTO HIPOALERGÊNICO, TESTADO E SEGURO PARA USO ORAL.	UND	50	4,83	241,50
102	24310	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P FRALDA INFANTIL, TAMANHO P, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. COM TIRAS REPOSICIONÁVEIS. PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UND.	PCT	3.825	27,91	106.755,75
103	24311	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG FRALDA INFANTIL, TAMANHO XG, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. COM TIRAS REPOSICIONÁVEIS.PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UND.	PCT	5.325	48,26	256.984,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHHY**

ESTADO DE SERGIPE

104	24308	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G FRALDA INFANTIL, TAMANHO G, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. COM TIRAS REPOSICIONÁVEIS.PACOTE COM NO MÍNIMO 44 UND.	PCT	4.575	27,30	124.897,50
105	24309	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M FRALDA INFANTIL, TAMANHO M, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. COM TIRAS REPOSICIONÁVEIS.PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UND.	PCT	3.825	26,83	102.624,75
106	25127	GARFOS EM MATERIAL DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200	11,56	2.312,00
107	26581	GEL COM EFEITO MOLHADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. EMBALAGEM COM 300 GRAMAS	UND	120	13,12	1.574,40
108	11909	HASTES Flexível com pontas de algodão, composição hastes de prolipropileno, algodão hidrofílisado tratado com carboximetulose e bactericida, acondicionado em caixa com 75 unidades	CX	30	1,84	55,20
109	26577	HIDRATANTE CORPORAL ADULTO - HIDRATANTE CORPORAL COM ÓLEOS NATURAIS LIVRE DE ÓLEOS MINERAIS, PARABENOS, SILICONE PARA PELE NORMAL/SECA. EMBALAGEM COM 400 ML. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	UND	200	11,55	2.310,00
110	24313	HIDRATANTE INFANTIL PARA PELE 200 ML LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE INFANTIL 200ML - TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA (ATIVO NUTRIENTE E RICO EM VITAMINAS), ÓLEO DE	UND	4.050	6,15	24.907,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHY**

ESTADO DE SERGIPE

		AMENDOAS E BISABOLOS (CALMANTE DERMICO NATURAL),QUE PROTEGE E HIDRATA A PELE, MANTENDO A MACIA PERFUMADA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM NO MINIMO 200 ML.				
111	20335	KIT 10 SACO ALVEJADO PANO DE CHÃO DUPLO LIMPEZA GRANDE 43X68CM SACO ALVEJADO DE PANO DE CHÃO DUPLO LIMPEZA GRANDE	KIT	150	64,19	9.628,50
112	24317	LENÇO UMEDECIDO PARA BEBÊS LENÇOS UMEDECIDOS, EMBALAGEM CONTENDO 400 LENÇOS UMIDECIDOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE COM LINOLINA E PH FISIOLÓGICO, IDEAL PARA HIGIENE DE BEBÊS E CRIANÇAS. FORMULA COM SUAWE PERFUME. NÃO CONTEM ALCOOL ETILICO., PICOTADOS. EMBALAGEM COM LACRE DE PROTEÇÃO, TAMPA ABRE /FECHA E ORIFICIO PARA A RETIRADA DO LENÇO, CONSERVANDO OS SEMPRE ÚMIDOS	PCT	4.538	16,40	74.423,20
113	24272	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, SEM ESPAÇOS VAZADOS, NA COR CINZA, BEGE OU BRANCO. APLICAÇÃO: USO INSTITUCIONAL. CESTO E TAMPA DEVERÃO APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINAM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO, O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO	UND	200	34,98	6.996,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHY**

ESTADO DE SERGIPE

		CONSUMIDOR (SAC). MARCA REGISTRADA.				
114	25135	LUSTRA MÓVEL EM FRASCO DE 200 ML	UND	50	5,72	286,00
115	24316	MAMADEIRA INFANTIL COM CAPACIDADE DE 240ML, MATERIAL EM PLÁSTICO, BICO EM SILICONE, ANTIALÉRGICO, INODORO, ATÓXICO, FLEXÍVEL. CORES SORTIDAS	UND	520	20,17	10.488,40
116	24323	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA, REDONDA, NA COR BRANCA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 750ML, TOTALMENTE ATÓXICA E HIGIÊNICA. PARA REFEIÇÕES PRONTAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO:FARDO COM 100 UNIDADES.	FD	100	34,09	3.409,00
117	26596	NAFTALINA DE 50G BOLAS ANTI MOFO, USADA EM ARMÁRIOS, ESTANTES, GAVETAS, GUARDA-ROUPAS, MALAS, CAIXAS, ETC... SOLUÇÃO PRÁTICA PARA PROTEGER ROUPAS E LIVROS DA UMIDADE, COMBATER PRAGAS E AINDA INIBIR ODORES INDESEJÁVEIS.	UND	30	3,92	117,60
118	25128	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM 30CM X 7,5 METROS	UND	100	6,96	696,00
119	25129	PENTE P/ CABELO INFANTIL E ADOLESCENTE	UND	30	5,40	162,00
120	24343	POMADA CONTRA ASSADURA 45 G POMADA CONTRA ASSADURA - QUE PREVINA E COMBATA ASSADURAS EM CRIANÇAS, COMPOSTO COM ÓXIDO DE ZINCO (DOSAGEM?), TUBO DE 45G. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1.050	7,83	8.221,50
121	25117	PRATO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA DIÂMETRO 15CM. PACOTE COM 10UNIDADES	PCT	100	4,70	470,00
122	25130	PRATO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA DIÂMETRO 26CM. PACOTE COM 10UNIDADES	PCT	200	8,55	1.710,00
123	26580	PROTETOR SOLAR CORPORAL E FACIAL : FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) MÍNIMO 50 PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA	UND	100	25,50	2.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHY**

ESTADO DE SERGIPE

		E UVB FÓRMULA RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR TEXTURA NÃO OLEOSA E DE RÁPIDA ABSORÇÃO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO APRESENTAÇÃO EM BISNAGA OU FRASCO PUMP COM NO MÍNIMO 120 ML VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
124	26576	REPELENTE ADULTO CONTRA INSETO, BORRACHUDO, MOSQUITO, PERNILONGO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ABSORVE RAPIDAMENTE NA PELE. 200ML	UND	120	9,11	1.093,20
125	26575	REPELENTE DE INSETOS USO TÓPICO, HIPOALERGÊNICO, À BASE DE 1-DOETIL-META-TOULAMIDA (DEET) OU ICARIDINA, CONCENTRAÇÃO MENOR QUE 10%, SEM FRAGRÂNCIA OU SUAVE. FRASCO DE 100ML A 200ML (CREME, LOÇÃO OU SPRAY), COM REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	UND	100	17,01	1.701,00
126	20344	SABONETE INFANTIL LIQUIDO 200 ML	UND	60	10,75	645,00
127	25118	SABONETE LÍQUIDO 200 ML	UND	100	11,42	1.142,00
128	26593	SABONETE LÍQUIDO ÍNTIMO – PH EQUILIBRADO E HIPOALERGÊNICO PROTEÇÃO DE 24 HORAS. DE NO MINIMO 200 ML. GINICOLOGICAMENTE TESTADO. FRAGRÂNCIA SUAVE.	UND	100	13,40	1.340,00
129	25131	SABONETE SÓLIDO EM EMBALAGEM DE PAPEL COM PESO DE 90 GRAMAS, ANTIBACTERIANO E FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL	UND	50	7,99	399,50
130	26586	SHAMPOO ANTI-PIOLHO: SHAMPOO PARA TRATAMENTO DE INFESTAÇÃO DE PIOLHOS E LÊNDEAS EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 ML.	UND	200	19,94	3.988,00
131	24337	SHAMPOO INFANTIL 200 ML COM PH FISIOLÓGICO E LIVRE DE CORANTES, PARABENOS, SULFATOS E FTALATOS FÓRMULA QUE NÃO AGRIDE OS OLHOS SEM LÁGRIMAS,	UND	5.060	8,25	41.745,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHHY**

ESTADO DE SERGIPE

		DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO				
132	25120	SHAMPOO TRADICIONAL P/ ADOLESCENTE, 200 ML	UND	100	8,95	895,00
133	26578	TALCO DESODORANTE PARA OS PÉS - FÓRMULA EFICAZ PARA COMBATER ODORES, PREVENIR COCEIRA, COMICHÃO E FRIEIRAS. COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, SECATIVA E ANTIMICROBIANA, CONTÉM ÁCIDO SALICÍLICO, ENXOFRE, ÁCIDO BÓRICO, ÓXIDO DE ZINCO, AMIDO E AROMATIZANTE. SEGURO, SEM PROPRIEDADES TÓXICAS, CLINICAMENTE. EMBALAGEM COM FRASCO RESISTENTE, MÍNIMO DE 100 G, LACRADA, CONTENDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	UND	60	10,02	601,20
134	24338	TALCO INFANTIL FRASCO COM 200GRAMAS- TALCO, PERFUMADO INFANTIL, PARA PROTECAO CONTRA AS ASSADURAS, COMPOSTO DE TALCO COM FRAGANCIA, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA DOSADORA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO, NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, CONFORME AÇÃO JUDICIAL	UND	50	12,93	646,50
135	25121	TAPETE ATOALHADO PARA BANHEIRO, MEDINDO 70X45 CM, CORES VARIADAS	UND	50	13,13	656,50
136	24345	TOALHA DE BANHO INFANTIL MACIA DE ALGODÃO COM BOA ABSORÇÃO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 X 1.00, EM CORES SORTIDAS ( EXCETO COR BRANCA),	UND	50	22,64	1.132,00
137	25122	TOALHA DE BANHO. TAMANHO MÍNIMO 1,20 X 0,65 M, 100% ALGODÃO	UND	100	20,79	2.079,00
138	26589	VARAL DE CHÃO DOBRÁVEL COM ABAS, PARA ESTENDER ROUPAS MATERIAL: ALUMÍNIO,	UND	50	94,50	4.725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHHY**

ESTADO DE SERGIPE

		CONTENDO PEÇAS PLÁSTICAS PARA PROTEÇÃO DO PISO CONTRA ARRANHÕES. QUE NÃO ENFERRUJA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: L49XC140XA90CM. PESO APROXIMADO: 1,60 QUILOGRAMAS. RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE. QUE NÃO NECESSITE DE INSTALAÇÃO PRÉVIA, PODENDO SER DOBRADO E GUARDADO SEM OCUPAR MUITO ESPAÇO. COM CAPACIDADE PARA ATÉ 7,5 METROS DE ROUPAS OU 12 KG DISTRIBUÍDOS.				
139	24281	Acendedor Fogão tipo: manual, material: alumínio, características adicionais: acionado por tecla, gera só faísca, selo inmetro - Acendedor Fogão tipo: manual, material: alumínio, características adicionais: acionado por tecla, gera só faísca, selo inmetr	UND	200	10,27	2.054,00
140	24347	Babador Infantil, Plastificado Com Gola, Punho Estampado - Babador Infantil, - Babador Infantil, Plastificado Com Gola, Punho Estampado -Babador Infantil, Plastificado Com Gola, Punho Estampado, Em Tecido Atoalhado, 100% Algodão, Com Forro Plástico, Medindo Aproximadamente 30Cm	UND	500	11,00	5.500,00
141	25753	BALDE DE 20 L Balde, Material Plástico de propileno, Tamanho Pequeno, Material Alça Arame Galvanizado, Capacidade de 20 L, com apoio de mão na parte inferior do balde, com as seguintes medidas : A x L: 33X39 cm, BASE : 23 cm.	UND	1.000	17,99	17.990,00
142	25751	COLONIA INFANTIL DE 118 ML Perfume (Colônia) Tipo Alfazema, original, Lavanda Extra, Embalagem De 118ML.	UND	2.500	11,50	28.750,00
143	24290	COPO DE TRANSIÇÃO- FÁCIL DE SER MANUSEADO PELA CRIANÇA. ALÇAS PARA AJUDAR O TREINAMENTO DE USO DE COPOS. À PROVA DE VAZAMENTOS. FÁCIL DE LIMPAR, PODENDO SER FERVIDO OU HIGIENIZADO NO	UND	500	16,47	8.235,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHHY**

ESTADO DE SERGIPE

		LAVA-LOUÇAS. ÓTIMA PORTABILIDADE. CAPACIDADE BÁSICA: 200ML. COMPOSIÇÃO PREDOMINANTE: POLIPROPILENO(CORPO DO COPO, ALÇAS E TAMPA) + SILICONE(BICO), CORES AZUL OU ROSA. INDICAÇÃO CRIANÇAS DE 6 MESES.				
144	25766	CREME DENTAL ADULTO creme dental pesando 90 gramas composto de fluor lauril sulfato de sódio sacarina agua sorbitol composição aromática polietilenoglicol carboximetilcelulose dióxido de silício corante fluoreto de sódio embalado em caixa de papel cartão plast.	UND	3.000	5,55	16.650,00
145	25765	ESCOVA DENTAL ADULTO cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 20 cm de comprimento, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack, com protetor de cerdas.	UND	3.000	3,21	9.630,00
146	25758	Hastes flexíveis para bebê que possuem ponta anatômica com proteção para maior segurança dos bebês, Embalagem abre e fecha, 100% algodão, a sua forma mais fina na ponta e mais larga junto à base evita que se insira a haste no canal interno do ouvido do bebê., evitando acidentes no canal do ouvido do bebe, contém 50 unidades, Fabricado com muito cuidado e atenção aos detalhes, Cor Branco, Material Plástico, Dimensões do produto, 10,5C x 4,5L x 8,5A centímetros, Tipo de acabamento Polido	CX	2.000	10,23	20.460,00
147	25756	KIT HIGIENE BUCAL Tamanho: Infantil, Material da sacola plástica: PVC de 0,20mm, sendo a frente transparente e o verso branco, Abotoadura: Botão tipo tic-tac, Tamanho [sacola plástica]: 12 x 20cm [podendo variar 2cm +/-], Personalização:	UND	2.000	26,81	53.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHHY**

ESTADO DE SERGIPE

		Descrição e logomarcas no verso da sacola na cor azul, Detalhamento: Em anexo, Complemento: Componentes do Kit: - 01 escova dental infantil feita em material atóxico, livre de odor ou sabor desagradável, cerdas macias em náilon, 28 tufos no mínimo, aparadas uniformemente, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas. Com protetor de cerdas. Cabo em polipropileno, anatômico, reto, que permita correta empunhadura. Comprimento: 13 a 15cm - 01 tubo de creme dental com 50g - 01 rolo de fio dental de 25m .				
148	26570	LIXEIRA GRANDE - 240 LITROS, CARRINHO COLETOR O CARRINHO COLETOR DE LIXO COM PEDAL DE 240 LITROS, COM ABERTURA FRONTAL, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM DIMENSÕES DE 104,5 CM DE ALTURA, 59,5 CM DE LARGURA E 75,5 CM DE COMPRIMENTO, COM UM PESO DE APROXIMADAMENTE 10 KG.	UND	30	353,67	10.610,10
149	25759	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA Com Ação Bactericida E Germicida, Desodorizador, Caixa Contendo 03 Pastilhas Sanitárias Higienizadoras, Mínimo 9 Gr Cada, Durabilidade Mínima 120 Descargas Cada, Fragrâncias Sortidas. Embalagem Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Validade, Registro/Notificação Da Anvisa.	CX	6.000	6,80	40.800,00
150	24291	ESTRIADO, TRANSPARENTE, COM BORDA ARREDONDADA, REDOBRADA, EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO ATÓXICO, FORTE, DE 1ªQUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA 180 ML. O PRODUTO DEVER ATENDER AS NORMAS DA ABNT E RESOLUÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 25	CX	637	81,26	51.762,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHHY**

ESTADO DE SERGIPE

		PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.				
151	24292	COPO DESCARTÁVEL 200 ML ESTRIADO, TRANSPARENTE, COM BORDA ARREDONDADA, REDOBRADA, EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO ATÓXICO, FORTE, DE 1ªQUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA 200 ML. O PRODUTO DEVER ATENDER AS NORMAS DA ABNT E RESOLUÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA	CX	387	90,50	35.023,50
152	22379	DESINFETANTE (CAIXA COM 6 UNIDADES DE 2L)	CX	1.000	45,10	45.100,00
153	24297	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, TENSOATIVO, ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, LINEAR ALQUIBENZENO SULFATO DE SÓDIO, REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, NATURAL, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CX. COM 24 UND DE 500 ML.	CX	575	45,02	25.886,50
154	24326	PAPEL HIGIENICO FRD C/ 64 ROLOS PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA, CLASSE 01, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR OU IGUAL A 80,0% COM TOLERANCIA DE ATE 2,0%, INDICE POTENCIAL DE MACIEZ MENOR OU IGUAL A 8,0 NM/G, RESISTENCIA A TRACAO PONDERADA SECOMAIOR OU IGUAL A 90,0 N/M, QUANTIDADE DE PINTAS MENOR OU IGUAL A 20,0 MM2/M2, TEMPO DE ABSORCAO DE AGUAMENOR OU IGUAL A 7,0 SEGUNDOS, CONFORME NORMA ABNT NBR (15464-2-2007) E ABNT NBR (15134-2007), CARACTERISTICAS COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% FIBRAS VEGETAIS, COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 METROS, COM LARGURA DE 10 CENTIMETROS, DIAMETRO NO	FD	950	62,33	59.213,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHHY**

ESTADO DE SERGIPE

		MAXIMO DE 11,7 CENTIMETROS COM TOLERANCIA DE ATE 2,0% NAS MEDIDAS,LARGURA DO TUBETE 10,0 CENTIMETROS COM TOLERANCIA DE 2,0%, DIAMETRO INTERNO DO TUBETE MAIOR QUE 4,0 CENTIMETROS, ACABAMENTO GOFRADO,EM RELEVO, PICOTADO, FRAGRANCIA NEUTRA, ROTULAGEM CONTENDO: C/IDENTIFICACAO DA CLASSE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA,QUANTIDADE DE ROLOS, FRAGRANCIA, METRAGEM DO PAPEL, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E- MAIL, TELEFONE DO SAC, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO				
155	24330	SABÃO EM BARRA NEUTRO CX C/ 10 UND- SABÃO EM BARRA NEUTRO , EMBALAGEM LACRADA, REGISTRO DE MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE E FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE, INDICAÇÕES DE USO E DATA DE FABRICAÇÃO INDICADA NO RÓTULO DO PRODUTO. CAIXA C/ 10 PCT,CADA PCT CONTEM 5 BARRAS DE 200 GR.	CX	325	63,10	20.507,50
156	24331	SABÃO EM PÓ 1 KG SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, ADITIVOS ALVEJANTE, FARDO COM 25 UNIDADES. 1 KG. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES	FD	492	86,36	42.489,12
157	24310	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P FRALDA INFANTIL, TAMANHO P, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. COM TIRAS REPOSICIONÁVEIS. PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UND.	PCT	1.275	27,91	35.585,25
158	24311	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG FRALDA INFANTIL, TAMANHO XG, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA,	PCT	1.775	48,26	85.661,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHHY**

ESTADO DE SERGIPE

		CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. COM TIRAS REPOSICIONÁVEIS.PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UND.				
159	24308	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G FRALDA INFANTIL, TAMANHO G, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. COM TIRAS REPOSICIONÁVEIS.PACOTE COM NO MÍNIMO 44 UND.	PCT	1.525	27,30	41.632,50
160	24309	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M FRALDA INFANTIL, TAMANHO M, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. COM TIRAS REPOSICIONÁVEIS.PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UND.	PCT	1.275	26,83	34.208,25
161	24317	LENÇO UMEDECIDO PARA BEBÊS LENÇOS UMEDECIDOS, EMBALAGEM CONTENDO 400 LENÇOS UMIDECIDOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE COM LINOLINA E PH FISIOLÓGICO, IDEAL PARA HIGIENE DE BEBÊS E CRIANÇAS. FORMULA COM SUAVE PERFUME. NÃO CONTEM ALCOOL ETILICO., PICOTADOS. EMBALAGEM COM LACRE DE PROTEÇÃO, TAMPA ABRE /FECHA E ORIFÍCIO PARA A RETIRADA DO LENÇO, CONSERVANDO OS SEMPRE ÚMIDOS	PCT	1.512	16,40	24.796,80
162	24283	ÁLCOOL LIQUÍDO 70%-ALCOOL ETILICO A 70% ALCOOL ETILICO A 70% EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 1000MLalcool etilico a 70% embalagem com 12 unidades de 100 ml, líquido incolo, líquido e volátil com odor característico. Acondicionando em frasco plástico resistente com tampa de r - ALCOOL	CX	437	46,39	20.272,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHHY**

ESTADO DE SERGIPE

	ETILICO A 70% ALCOOL ETILICO A 70% EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 1000MLalcool etilico a 70% embalagem com 12 unidades de 100 ml, liquido incolo, liquido e volatil com odor caracteristico. Acondicionando em frasco plastico resistente com tampa de rosca. A embalagem deverá conter identificação, procedencia, lote e validade				
VALOR TOTAL R\$					3.834.196,15

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**2.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHHY

ESTADO DE SERGIPE

responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

## **2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

2.5.1. que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. sociedades cooperativas.

## **2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

## **3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme solicitação do pregoeiro.

3.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes. Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

3.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA LUZIA DO ITANHHY**

ESTADO DE SERGIPE

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais,



trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em "pdf" poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. A disputa ocorrerá pelo valor total de cada Item.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHHY**  
ESTADO DE SERGIPE

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item "5.14", observando-se o seguinte:

5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHHY

ESTADO DE SERGIPE

5.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHHY

ESTADO DE SERGIPE

5.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

5.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHHY

ESTADO DE SERGIPE

5.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

5.15.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar **planilha de custo detalhada** que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

5.15.28. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

## 6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHHY

ESTADO DE SERGIPE

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHHY

ESTADO DE SERGIPE

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHHY

ESTADO DE SERGIPE

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHHY

ESTADO DE SERGIPE

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.santaluziadoItanhhy.se.gov.br/licitacoes>.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHHY**  
ESTADO DE SERGIPE

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: (sistema eletrônico) [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada em sítio eletrônico do órgão licitante.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2022.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.santaluziadoItanhhy.se.gov.br/licitacoes>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 14.11.2.1. ANEXO I.1 – Estudo TÉCNICO Preliminar
- 14.11.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

**Santa Luzia do Itanhhy, 08 de junho de 2026**

HEVERTON FERNANDES DE JESUS DIAS  
**PREGOEIRO/Agente de Contratação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHHY**

ESTADO DE SERGIPE

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com endereço à Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Santa Luzia do Itanhy-SE - CEP 49.230-000, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 35.676.723/0001-90, representada neste ato pela sua Gestora, a Sra. **MARIA DA PAIXÃO SANTOS**, torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"Menor Preço, ÓRGÃO GERENCIADOR"**, tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHY**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhy-SE, CEP 49.230-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.098.942/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **ADAUTO DANTAS DO AMOR CARDOSO**; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço à Rua Boa Viagem, S/N, Centro, Santa Luzia do Itanhy-SE, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 11.244.267/0001-40, representada neste ato pela sua Gestora, a Sra. **LANNA CAROLINA ALVES DOS SANTOS** e **o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com endereço à Rua Barão do Rio Branco, 16 – Centro – Santa Luzia do Itanhy-SE, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 14.634.515/0001-39, representada neste ato pelo seu Gestor, o Sr. **RICARDO DE SANTANA MARQUES** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **04/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO ITANHY**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão eletrônico nº **04/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY**

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHHY

ESTADO DE SERGIPE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO ITANHHY FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO ITANHHY PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHHY

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnico preliminares.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHHY

ESTADO DE SERGIPE

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela



entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**



10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

....., ..... de..... de 2026

\_\_\_\_\_  
ORGAO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
FORNECEDORES

TESTEMUNHAS:

1-

2-





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHHY**

ESTADO DE SERGIPE

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026,  
QUE FAZEM ENTRE SI A(O)  
**[ORGAO\_ENTIDADE]** E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE **[CIDADE\_SEDE]** por intermédio do(a) **[ORGAO\_ENTIDADE]**, com sede no(a) **[ENDERECO\_ORGAO]**, na cidade de **[CIDADE\_SEDE] – [ESTADO\_SEDE]**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[CNPJ\_ORGAO]**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **[AUTORIDADE\_SUPERIOR]**, **[CARGO\_SUPERIOR]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **[PROCESSO\_ADMINISTRATIVO]** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão na forma Eletrônica sob o nº [PROCESSO\_LICITATORIO]**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO ITANHHY**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXXXXXXXX contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHHY

ESTADO DE SERGIPE

as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do contrato

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHHY

ESTADO DE SERGIPE

tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHHY

ESTADO DE SERGIPE

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHHY

ESTADO DE SERGIPE

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;  
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>UNIDADE</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FONTE</b>

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTA LUZIA DO ITANHY**

ESTADO DE SERGIPE

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Santa Luzia do Itanhy** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ..... de..... de 2026

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-